



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais*  
*Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000*

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.614 DE 06 DE JUNHO DE 2007.**

**“Autoriza Contratação na Área Municipal de Educação”.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI**

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vaga e contratar para o Setor de Educação em caráter precário e excepcional, de serviçal, no período máximo de até 01 (um) ano.

| <b>CARGO</b> | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>C.H.</b>   | <b>REMUNERAÇÃO</b> |
|--------------|--------------------|---------------|--------------------|
| Serviçal     | 01                 | 40 h semanais | R\$ 380,00         |

**Art. 2º.** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Lambari, 06 de junho de 2007.

*Sebastião Carlos dos Reis*  
*Prefeito Municipal*

*Ana Cristina Gonçalves dos Reis*  
*Chefe de Gabinete*